

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2019

Autorizado publicação no Painel
Da Prefeitura
30/04/2019
Assessoria de Comunicação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - ESTADO DE GOIÁS, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, MAURO ROBERTO DA MATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, Inciso X da Constituição Estadual de Goiás, e, ainda, a Lei Municipal nº 0987/2015, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2019, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos de **Professor Pedagogo, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de Ciências, Professor de história, Professor de Inglês, Professor de Educação Física, Professor de LIBRAS, Psicopedagogo, Nutricionista, Monitor Para CMEI e ou Escolas, Monitor para Transporte Escolar, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira**, em decorrência da necessidade de excepcional interesse público e considerando que não restam candidatos aprovados em concurso público, mesmo que em cadastro de reserva, aguardando nomeação para os cargos previstos neste Edital, faz saber:

1. DO OBJETIVO

Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem no período compreendido de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável por igual período, em virtude da excepcional necessidade da continuidade dos serviços da administração pública Municipal.

1.1 São requisitos para a contratação:

- I. Ser aprovado no Processo Seletivo mediante prova de títulos – Edital 001/2019;
- II. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;



- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação e máxima de 70 (setenta) anos, comprovados com apresentação de RG ou Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98; IV. Não ter contrato temporário com outro órgão público.
- IV. Está quite com as obrigações eleitorais;
- V. Está quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- VII. Ter a escolaridade exigida ao cargo que pleiteia;

2. DA LOTAÇÃO

As atividades serão exercidas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e CMEI que apresentarem déficits de profissionais, nos turnos matutino, vespertino (noturno/EJA), na zona urbana e do campo conforme demanda, abrangendo as seguintes áreas:

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1 – A participação neste Processo Seletivo exige que o candidato:

- a) Esteja ciente das condições para assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo;
- b) Execute os serviços de acordo com o objeto deste Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Mantenha, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

4. – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para este Processo Seletivo a partir da publicação do presente Edital em Jornal de circulação regional e/ou site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO.





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2 – Serão considerados inscritos os candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 neste instrumento.

4.3 – Os documentos apresentados para análise deverão ser apresentados em cópia simples, legível, em folha A4, **CONFORME ORDEM DO ITEM DESCRITOS NA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

4.4 – A documentação deverá obedecer a ordem sequencial descrita no item 6.1.

4.5 – Para análise de documentação, os candidatos deverão estar com as suas certidões válidas até a data do último dia das inscrições.

4.6 – Não poderão participar deste Processo Seletivo, aqueles que não apresentarem a documentação relacionadas no **item 6.1.**

4.7 – O candidato que apresentar toda a documentação conforme solicitado no **item 6.1.** deste Edital, estará habilitado podendo participar da seleção conforme número de vagas disponíveis;

5. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão **protocolar** os documentos a partir do dia 20/06/2019 relacionados no item 6.1 em **duas vias**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO. **O protocolo gerado comprovará a entrega da documentação.** Toda a documentação deverá estar em **envelope fechado** e identificado com a seguinte subscrição, de acordo com o modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2019

Candidato: _____
Telefone: _____, RG.: _____
Endereço: _____
Documentação para a vaga de: _____
Categoria: _____ Código: _____

5.2 – O código para preenchimento da ficha no item 5.1 está disposto no anexo XIV, conforme o cargo pretendido.

6. – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO:

6.1. Apresentar **02 (duas) cópias legíveis** de cada documento da seguinte relação:

- 1 – Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado (**entraremos em contato pelos dados do curriculum**).
- 2 – Cópia da Carteira de Identidade (**CNH não substitui a carteira de identidade**)
- 3 – Cópia do CPF;
- 4 – Cópia do título eleitoral;
- 5 – Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- 6 – PIS ou PASEP;
- 7 – CNH (para os condutores de transporte escolar);
- 8 – Comprovante de residência atualizado com CEP (em nome do contratado/ou Declaração);
- 9 – Carteira de reservista (para homens);
- 10 – Certidão de nascimento dos dependentes;
- 11 – Nº de Conta Corrente (Preferencialmente Banco Itaú);
- 12 – Certificado ou Diploma de conclusão de curso superior para os cargos: Professor Pedagogo, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Geografia, Professor de Ciências, Professor de história, Professor de Inglês, Professor de Educação Física, Professor de LIBRAS, Psicopedagogo e Nutricionista - reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); Certificado ou Diploma com histórico do Ensino Médio para os cargos de Monitor (ou técnico em Magistério), Auxiliar Administrativo; Declaração de Ensino Fundamental **Incompleto** para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira;
- 13 - Para a contagem de pontos, o candidato (a) que esteja concorrendo à vaga para Professor, Psicopedagogo ou Nutricionista deverá apresentar cópias de documentos e títulos, bem como de experiência profissional, tais como:
 - a) Do Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos cursos de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado;
 - b) Do Certificado do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização. Também será aceita declaração de conclusão de Pós-Graduação em nível Especialização acompanhada do respectivo Histórico Escolar, no qual conste a Carga Horária do Curso, as Disciplinas cursadas;
 - c) Dos Certificados dos Cursos de Capacitação na área de atuação pretendida, desde que explicitos a Carga Horária mínima de 60 horas aulas e os conteúdos ministrados;
- 14 – Atestado de saúde (atualizado para exercício das atividades laborais especificada neste Edital);
- 15 – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, (www.receita.fazenda.gov.br)
- 16 – Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual, (www.sefaz.go.gov.br)
- 17 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (www.tst.jus.br/certidão)
- 18 – Certidão Negativa Criminal Goiás, (www.tjgo.jus.br)
- 19 – Certidão Negativa Tributária Municipal, (Quadra: 50 Lote: 1/2 Centro – Santo Antônio do Descoberto - antigo Fórum).
- 20 – 02 Fotos 3 x 4;
- 21 - ANEXOS

7. – CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

7.1 – Os candidatos serão inscritos mediante a ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos que os habilitará à ordem classificatória, **protocolados** na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto na Qd: 33 Lote: 24 - Centro.

8. – DA SELEÇÃO:

8.1 - As Inscrições serão realizadas em única etapa: Análise documental, será de caráter eliminatório. Serão avaliadas as experiências de exercícios de atividades profissionais na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica ao cargo que o candidato concorre, escolaridades, cursos complementares e capacitação profissional.

8.2 - A análise curricular compreende: a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de Inscrição Curricular/Curriculum Vitae e da documentação apresentada;

8.3 - Os critérios utilizados para a habilitação são eliminatórios, a ausência da apresentação de qualquer documentação deste Edital, em desconformidade com as declarações contidas na Ficha de Inscrição e Curriculum Vitae, importará na eliminação do candidato.

8.4 - Os certificados e diplomas (somente apresente aquele que diz respeito ao cargo pretendido) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira.

8.5 - Os títulos (somente apresente aquele que diz respeito ao cargo pretendido) especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data (será analisada a autenticidade de todos os documentos).

8.6 - Para comprovação de conclusão de curso em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado somente será aceito o Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

8.7 - Para receber a validação relativa ao título correspondente a curso de especialização, o candidato deverá comprovar que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

8.8 - Para receber a validação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; b) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, se tiver;



8.9 - A declaração e ou a certidão mencionada nas opções "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, será exigida o reconhecimento de firma em Cartório do responsável pela declaração de tempo de serviço.

9. - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, e demais procedimentos, pois é de sua inteira responsabilidade caso ocorra: erros, omissões, desatenção bem como, outros não menos importantes.

9.1 - As inscrições serão gratuitas.

10 - DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES

I - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

11. - DAS VAGAS

11.1 - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos nos Anexos deste Edital.

12 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 - O presente Processo Seletivo será realizado em etapa única.

I – Comprovação de experiência profissional – (todos os cargos);

II – Formação Superior e Qualificação Profissional – (tão somente aos que concorrem aos cargos para Professor, Psicopedagogo e Nutricionista);

13 - AVALIAÇÃO

13.1 - A análise da comprovação de experiência profissional será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Secretário Municipal de Educação.

13.2 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

I – maior tempo de exercício profissional;

II – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

13.3 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada em local visível, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal e no site.

13.4 - A avaliação dar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise conjunta, de acordo com o **Anexo VI** para o cargo de Professor, **Anexo VII** para o cargo de Nutricionista, **Anexo VIII** para o cargo de Auxiliar Administrativo, **Anexo IX** para o cargo de Monitor Educacional, **Anexo X** para o cargo de Monitor para Transporte Escolar, **Anexo XI** para o cargo de Merendeira, **Anexo XII** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

13.5 - A avaliação da comprovação de Experiência Profissional para o cargo de Professor em turmas de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, será comprovada mediante Declaração, a qual terá a somatória máxima de até 4,0 (quatro) pontos de acordo com a tabela do Anexo VI deste Edital e a avaliação da Formação/Qualificação Profissional na



área de atuação será comprovada mediante cópias de Certificados e Diplomas, a qual terá a somatória máxima de até 6,0 (seis) pontos de acordo com a tabela do Anexo VI deste Edital.

13.6 - A avaliação da comprovação de experiência profissional dos Cargos de Auxiliar Administrativo, Monitor, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais será realizada por meio da apresentação de Declaração, a qual terá a somatória máxima de até 10,0 (dez) pontos de acordo com a tabela descritos nos Anexos relativos aos cargos cima mencionados.

13.7 - Os documentos comprobatórios que não corresponderem às áreas de atuação para a qual o candidato concorra, **não será pontuado**.

14. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 - Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado/2019 o candidato que alcançar nota mínima igual a 6,0 (seis) pontos.

14.2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

14.3 - A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits da Rede Municipal de Ensino para o período de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

15. - DOS RESULTADOS

15.1 - Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de classificação, conforme Cronograma de Execução do edital 001/2019, em mural específico na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal.

15.2 - Os resultados não serão informados via telefone.

16. - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Os profissionais aprovados, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, serão convocados de acordo com a necessidade das Unidades Escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

17. - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES (CONVOCAÇÃO)

17.1 - Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado iniciarão as atividades no dia **01/08/2019**, podendo o contrato ser interrompido a qualquer momento, de acordo com a necessidade e interesse da administração pública municipal.

17.2 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não atender à convocação será considerado, como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

17.3 - Para fins de atendimento a chamada e efetuação da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida no item 6.1.

17.4 - A desistência da escolha será documentada, pela Secretaria Municipal de Educação e assinada pelo candidato desistente, de acordo com **Anexo V** deste Edital;



17.5 - Ao candidato não será permitida a troca de cargo após a efetivação da escolha.

17.6 - De acordo a legislação vigente, o candidato contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos (ãs), avós, netos, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge), etc.

17.7 - Os servidores públicos responsáveis, pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir, rigorosamente a ordem de classificação das listagens, divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

18 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

18.1 - O vencimento dos cargos, a carga horária e a quantidade vagas, estão previstas neste Edital, no anexo XIV.

19 - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

19.1 - O contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogável, pelo mesmo período, de acordo com necessidade e carência nas escolas ou CMEI.

19.2 - Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- a) por iniciativa do contratado.

20. – DAS IRREGULARIDADES

20.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de candidatos aos cargos públicos em regime de designação temporária serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

20.2 - A Comissão Organizadora poderá desclassificar o candidato que apresentar documentação em desacordo com a legislação vigente.

20.3 - O contrato em desacordo com o item 20.2 e demais regramentos previstos neste edital e lei será considerado nulo de pleno direito.

21. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

21.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e na legislação pertinente.



21.2 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

21.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho e atribuições do cargo, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência.

21.4 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital será efetuada de acordo com o previsto na legislação municipal. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- I - Rescisão imediata do contrato celebrado;
- II - Impedimento de ser novamente contratado pelo prazo de 12 (doze) meses.

21.5 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

21.6 - Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e carência nas Escolas ou CMEI.

21.7 - Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comporão o cadastro de reserva, conforme anexo XIII.

21.8 - Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e dentro das regras contidas neste edital.

21.9 - Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a publicar Editais Complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas.

30. - A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

30.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal.

30.2 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

30.3 - ANEXOS:

- I- FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- III- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS;
- IV- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E VERACIDADE DE DOCUMENTAÇÃO;
- V- FICHA DE DESISTÊNCIA

- VI- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PROFESSOR;
- VII- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NUTRICIONISTA;
- VIII- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- IX- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MONITOR/ESCOLAS E CRECHES;
- X- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MONITOR/TRANSPORTE ESCOLAR;
- XI- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MERENDEIRA;
- XII- CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERVIÇOS GERAIS;
- XIII- CADASTRO RESERVA.
- XIV- QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E A QUANTIDADE VAGAS;
- XV- MINUTA DO CONTRATO.
- XVI- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL 001/2019

30.4 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

30.5 - Após o primeiro momento de datas estimadas, sempre que for necessário, o Gestor da Secretaria Municipal de Educação, após a adoção das medidas cabíveis, convocará a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Edital 001/2019, para que se reúna e analise os documentos existentes para novas contratações.

30.6 - O resultado da análise da Comissão Organizadora será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretária Municipal de Educação.

30.7 – Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 26 de abril de 2019.

Mauro Roberto da Mata
Secretário de Educação
Decreto nº 2.897/2018

Mauro Roberto da Mata
Secretário Municipal de Educação
Decreto de nº 2.897/2018